



## MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155  
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

[prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br](mailto:prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br) - [www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

### GABINETE DO PREFEITO

## PROJETO DE LEI Nº 369/2024

**SÚMULA:** Autoriza o Município a repassar valor a instituição Associação Vitória da Melhor Idade de Teixeira Soares;

**AUTOR:** Prefeito Municipal

**DATA:** 24 de junho de 2.024.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, apresenta ao Poder Legislativo Municipal para apreciação e deliberação, o seguinte

### **PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Município de Teixeira Soares autorizado a transferir o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a instituição Associação Vitória da Melhor Idade de Teixeira Soares, inscrita no CNPJ nº 27.870.\*\*\* /0001-35, com sede à Rua Aristóteles Baptista de Camargo, s/nº, Centro, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, neste ato representado, por sua Presidente, a Senhora Clara Rosa Carneiro de Oliveira, inscrito no CPF sob nº 411.487.\*\*\*-44, residente e domiciliada à Rua Souza Naves, nº 559, Vila Nova, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, para cumprir com as finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho, devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social pela ATA nº 04/2022 do CMDI, sendo emitida a Resolução nº 02 de 2.023.

**Parágrafo Único.** A ata e resolução constantes do *caput* deste artigo ficam fazendo parte integrante da presente lei para todos os efeitos.

**Art. 2º.** Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar conta dos recursos recebidos junto a todos os órgãos de fiscalização e controle, sob pena de responsabilidade de seus gestores.

**Art. 3º.** Para fazer face as obrigações do presente Projeto de Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil



## MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155  
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

[prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br](mailto:prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br) - [www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

### GABINETE DO PREFEITO

reais), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, não constando no Orçamento Inicial, para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

11 SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

004 FUNDO MUNICIPAL DE AMPARO DA PESSOA IDOSA

08.122.0440.2086 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE AMPARO DA PESSOA IDOSA

3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

08435 EA 00880 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA ... R\$  
3.000,00

4.4.50.42.00.00 AUXÍLIOS

08545 EA 00880 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA ... R\$  
7.000,00

TOTAL.....R\$10.000,00

**Art. 4º.** Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no art. 3º, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2023) na fonte 880.

**Art. 5º.** Fica alterada a Lei nº 1.978, de 01 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), bem como seus anexos.

**Art. 6º.** Fica incluída a ação proposta na Lei Municipal n.º 2.074, de 28 de junho de 2023, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Teixeira Soares (LDO), para o exercício de 2024, e dá outras providências”.

**Art. 7º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

**Prefeito Municipal**



## MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155  
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

[prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br](mailto:prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br) - [www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

### GABINETE DO PREFEITO

#### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 369/2024

Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei em tela consiste no pedido de autorização legislativa para que o município repasse o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à instituição Associação Vitória da Melhor Idade de Teixeira Soares.

A Associação Vitória da Melhor Idade de Teixeira Soares é uma associação cível, beneficente, sem fins lucrativos, fundada em 05 de março de 2008, tendo como finalidade a congregação de todos os cidadãos considerados idosos, visando a recreação, o lazer, a cultura, o esporte, a educação, o conhecimento, a benemerência e a defesa aos direitos dos diversos interesses da categoria alicerçados na moral, ética e nos bons costumes.

Os recursos deste projeto de lei são advindos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, recebidos a título de doação de imposto de renda, que será utilizado para aquisição de 01 freezer, 01 geladeira, 100 toalhas de mesa, copos descartáveis, papel higiênico e papel toalha, devidamente estabelecidas no Plano de Trabalho, e aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social pela ATA nº 04/2022 do CMDI, e a Resolução nº 02 de 17 de março de 2023.

A Resolução ficará fazendo parte integrante da lei.

Ante os motivos e razões supra espera-se ter justificado a proposta, contando com o apoio da unanimidade dos ilustres membros desse parlamento.

Teixeira Soares, 24 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155  
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

**GABINETE DO PREFEITO**

Teixeira Soares, Estado do Paraná, 24 junho de 2024.

**OFÍCIO 4.346/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 369/2024 que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A REPASSAR VALOR A INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO VITÓRIA DA MELHOR IDADE DE TEIXEIRA SOARES.**

Por se tratar de matéria que por óbvio tem certa urgência, tomo a liberdade de solicitar de Vossa Excelência que, **nos termos do art. 48, § 1º da Lei Orgânica Municipal, convoque a Câmara Municipal para realização de sessão extraordinária para apreciar o presente projeto de lei, em data mais próxima possível.**

Sem mais, renovo minhas homenagens a todos os membros desse colegiado.

Atenciosamente,

LUCINEI CARLOS THOMAZ  
**Prefeito Municipal**

Ao Exmo. Sr.  
Vereador **CARLOS ALBERTO GORTE**  
Presidente da Câmara de Vereadores de  
Teixeira Soares – PR